



# MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

---

LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 24 DE JUNHO DE 1996.

“Dispõe sobre repasse de numerários, a título de indenização”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Considerando** que em data de 03 de março de 1.993, o senhor Pedro Vicente Girardi, qualidade de Secretário Municipal de Obras, à época, quitou para o Poder Público Municipal, a quantia CR\$ 120.268,00, conforme Nota Fiscal emitida pela Empresa PNEUAR Comércio de Pneus Ltda, NF-64.340, referente a uma compra de pneus e câmaras de ar, adquiridos pelo Poder Público.

**Considerando** que Poder Público Municipal, usou a quantia anteriormente citada por 23 (vinte e três) dias, ou seja, de três de março de 1.993 a trinta de março de 1.993, intervalo de tempo que senhor Pedro Vicente Girardi, deixou de ter atualizado seu dinheiro.

**Considerando** que à época, a inflação era em torno de quarenta a cinquenta por cento.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a título de indenização ao Senhor Pedro Vicente Girardi, a quantia de R\$ 2.900,00 (Dois mil e Novecentos Reais), referente aos dias em que o mesmo deixou de corrigir na forma da lei, o numerário anteriormente citado

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 24 de junho de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL